

LEI N.º 2358 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PL 2102
"ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI N. 2160 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (GPE) NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTORA LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do artigo 1º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica instituído a Gratificação por Plantão Extraordinário (GPE) para todos os Cargos que se fizerem necessários em Regime de Plantão no Hospital Municipal Drª. Laura Maria Carvalho Braga".

Art.2º- Altera os incisos do artigo 2º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, que passaram a vigorar com as seguintes redações:

"I- Para Servidores de Nível Superior será devido o valor de R\$300,00(trezentos reais).

II- Para Servidores de Nível Médio será devido o valor de R\$200,00(duzentos reais).

III- Para Servidores de Nível Fundamental será devido o valor de R\$200,00(duzentos reais)".

Art.3º- Altera o inciso IV do artigo 4º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- O recebimento da Gratificação não poderá ser acumulado com outro Cargo em Comissão ou Função de confiança, exceto nos casos de escalas de Plantões aos finais de semana ou feriados."

H R

Art.4º- Farão jus a Gratificação de Plantão Extra (GPE) aos Servidores que estiverem na Função para a qual foi escalado no Plantão Extra.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal OPO-RO, 12 de Dezembro de 2018.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OPO-RO

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU